

ANEXO I

RECOMENDAÇÃO nº 01/2020

USO DE MÁSCARAS DOMÉSTICAS PELA POPULAÇÃO

Para a utilização das máscaras domésticas, com vistas à prevenção do contágio do Covid-19, recomenda-se:

I - toda população deve utilizar máscaras domésticas, quando estiverem em contato com outras pessoas ou quando precisar deixar o isolamento social. Ressalta-se que a escassez mundial de máscaras cirúrgicas, N95/PFF2 e a necessidade de garantir a continuidade do trabalho dos profissionais de saúde, faz com que o uso deste EPI pela população em geral deva ocorrer com máscaras de fabricação doméstica;

II - pessoas com suspeita ou confirmação de COVID-19 devem ficar isoladas e sair do ambiente de isolamento apenas em situações de urgência ou necessidade. Nessas ocasiões, o paciente deve sempre utilizar máscara cirúrgica, sendo vedado o uso de máscaras domésticas;

III - da mesma forma, pessoas que tiveram contato próximo ou domiciliares de pacientes com suspeita ou confirmação de COVID-19, assim como pessoas com qualquer sintoma respiratório devem ficar restritas em domicílio, deixando o isolamento apenas em situações de urgência ou necessidade. Nessas ocasiões, utilizar a máscara cirúrgica em todo e qualquer trajeto.

IV - para a fabricação e higiene das máscaras domésticas, recomenda-se:

a) as pessoas podem confeccionar suas próprias máscaras ou adquiri-las. Os tecidos recomendados, em ordem decrescente de capacidade de filtragem de partículas virais são:

1. tecido de saco de aspirador;
2. cotton (composto de poliéster 55% e 45%);
3. tecido de algodão (como camisetas 100% algodão);
4. fronhas de tecido antimicrobiano.

b) as máscaras domésticas são de uso estritamente pessoal, não devendo ser compartilhadas em hipótese alguma;

c) quando da confecção, a máscara deve cobrir totalmente a boca e nariz e deve estar bem ajustada ao rosto, sem deixar espaços nas laterais;

d) o usuário deve evitar tocar a máscara durante o uso, trocando-a após duas horas de uso contínuo ou quando o EPI umedecer, retirando-o pelo elástico lateral;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SAÚDE**

e) para higienizar a máscara o usuário deve deixar o EPI imerso em solução com água sanitária diluída (diluição na proporção de 10ml de água sanitária para 500ml de água) em água potável por 30 (trinta) minutos. Após, usar água corrente e lavar com água e sabão. É importante que, ao fim do processo de lavagem, o usuário higienize as mãos;

f) depois de seca, deve-se passar a máscara doméstica com o ferro quente e guardar em um saco plástico.

Destaca-se que o uso das máscaras caseiras é mais uma intervenção a ser implementada junto com as demais medidas recomendadas pelo Ministério da Saúde, como o distanciamento social, a etiqueta respiratória e higienização das mãos visando potencializar os efeitos da proteção e interromper o ciclo da COVID19.

Por fim, reitera-se que a participação e o engajamento de toda a população, neste processo de reeducação de saúde e de convivência social, é extremamente importante para a interrupção da cadeia de transmissão do Coronavírus, independente da presença ou não de sintomas, uma vez que já são suficientemente comprovadas as evidências de que a ocorrência do vírus gerados da pandemia em tela é, na maior parte dos casos, de transmissão interpessoal.

Referência:

Nota Informativa Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível em:

<https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf>

Elaborado por: Taynne Vendruscolo - Coordenadora de Atenção Básica - Enfermeira COREN 286432 -

Guilhermes Ribas Smidt
Secretário de Município de Saúde